

**LEI**



**ATO DE SANÇÃO**

*O Prefeito Municipal de Telha, Estado de Sergipe, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art.º. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 002/ 2022**, de 25 de novembro de 2022, de autoria do **Legislativo** , aprovado na sessão ordinária, em 17 de dezembro de 2022, transformando na Lei nº 278/2022, em 20 de dezembro de 2022, que “ **INSTITUI O DECIMO TERCEIRO SUBSIDIO PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA – ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**”*

*Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.*

*Prefeitura de Telha, Estado de Sergipe,  
Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2022*

  
**FLÁVIO FREIRE DIAS**  
**PREFEITO**

*Afixado no “Quadro de Aviso” de Publicidade e encadernado em Livro Próprio.*

*Data Supra*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

**LEI**



**LEI Nº 278/2022  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**INSTITUI O DECIMO TERCEIRO SUBSIDIO PARA  
OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELHA – ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Os Vereadores do Município de Telha perceberão o 13º (decimo terceiro) subsidio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, respeitando os limites de despesa com pessoal previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - O 13º (decimo terceiro) subsidio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsidio mensal, por mês de efetivo exercício do cargo.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do inciso anterior.

§ 3º - Nos casos de extinção ou cassação do mandato o 13º (decimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

20 de dezembro de 2022

  
**FLÁVIO FREIRE DIAS**  
**PREFEITO**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>